



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO
RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Departamento das Comissões
projetos de:
Lei: No.
Resolução No. 465/97
Legislativo No. _____
DATA: 03.12.97
HORARIO: 12:55hr.

Institui o projeto
"VEREADOR POR UM DIA" na
Câmara Municipal de Porto
Velho e dá outras
providências.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu
promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Fica instituído o projeto
"Vereador por um dia", na Câmara Municipal de Porto
Velho, através de realização de sessão simulada, de
cunho educativo, destinada a alunos de qualquer grau
de ensino.

Art. 2° - A sessão a que se refere o art.
1° desta Resolução será realizada na última
quinta-feira do mês, na parte da manhã no Plenário da
Câmara, em horário previamente determinado.

Art. 3° - O funcionamento da sessão
criada por esta Resolução obedecerá as regras
estabelecidas na Resolução n° 254/CMPV-91, de 11 de
outubro de 1991- **REGIMENTO INTERNO.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO
RONDÔNIA

Art. 4° - A instituição de ensino que
desejar participar do projeto criado por esta
Resolução, deverá manifestar-se oficialmente junto a
Mesa da Câmara, com antecedência mínima de trinta
dias.

Art. 5° - Os vinte e um vereadores,
integrantes da sessão simulada, serão escolhidos em
votação secreta realizada pela instituição de ensino,
e representarão os partidos políticos oficiais ou não.

Art. 6° - Os cargos de Presidente,
1° Vice Presidente, 2° Vice Presidente, 1° Secretário,
2° Secretário, 3° Secretário, serão ocupados pelos
alunos mais votados.

Art. 7° - A Assessoria Técnica
Legislativa da Câmara dará todo o apoio e assistência
indispensáveis à concretização do projeto a que se
refere esta Resolução.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de
novembro de 1997.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE-MORAES
Vereador - PDT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

J U S T I F I C A T I V A

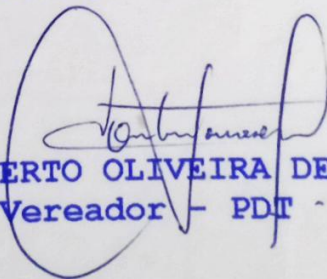
Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

A instituição deste Projeto visa oferecer aos jovens de nossa comunidade, oportunidade para participarem dos trâmites regimentais do Poder Legislativo Municipal.

Hoje é comum dizer-se que a Câmara Municipal é a "Casa do Povo", porém esquecem que há leis que disciplinam as suas atividades, e, em especial a finalidade de sua existência, já que neste Poder são deliberadas matérias que visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da sua comunidade.

Isto posto, peço o apoio dos Membros que compõem este Poder, para a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de novembro de 1997.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Vereador - PDT -